



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Creche Sorriso da Criança		
ASSUNTO: Recredencia a Creche Sorriso da Criança, localizada no município de Bela Cruz, INEP/Censo Escolar Nº 23184752; autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº: 11404552/2019	PARECER Nº 0160/2020	APROVADO EM: 17.03.2020

I – RELATÓRIO

Aurilane Maria de Lima, diretora da Creche Sorriso da Criança, localizada no município de Bela Cruz, por meio do Processo Nº 11404552/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

A instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na localidade de Lagoa Seca, S/N, bairro Zona Rural, Bela Cruz, CEP: 62.520.000, com Censo Escolar Nº 23184752. Foi credenciada por meio do Parecer Nº 1467/2017 até 31.12.2019.

Responde, pela direção, a professora Aurilane Maria de Lima, com licenciatura plena para o Curso de Formação de Professores, Registro Nº 43.663, e especialista em Gestão Escolar, Registro Nº 11691111; e pela secretaria escolar, Francisco José Soeiro, Registro Nº 628,

O corpo docente da instituição é composto de 11 professores, sendo oito habilitados e três autorizados, perfazendo um total de 72,72% dos docentes habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação Nº 190/2020 da assessora técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Creche Sorriso da Criança, Censo Escolar Nº 23184752, sediada no município de Bela Cruz; bem como à autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.12.2020 .



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0160/2020.

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e no pedido de autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de março de 2020.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE